



**LEI Nº 5.535, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

**Institui o Programa “Valinhos Contra o Crime”.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Programa Valinhos Contra o Crime”, que visa a incentivar a população a denunciar práticas delituosas no âmbito municipal.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, as denúncias de práticas delituosas serão encaminhadas, por meio de canal telefônico próprio, da *internet*, de aplicativos de *smartphones* ou de outras tecnologias disponíveis, ao órgão responsável pela operação e pelo monitoramento das câmeras públicas.

**Art. 3º.** As denúncias de práticas delituosas recebidas nos termos do art. 2º desta Lei serão encaminhadas aos órgãos competentes de segurança pública.

**Art. 4º. V E T A D O.**



**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 20 de outubro de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**ROQUE JOSÉ STRINGHINI**  
Secretário de Defesa do Cidadão

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Gilberto Aparecido Borges “Giba”.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais